

TERMO DE REFERÊNCIA Consultoria Nacional
--

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Projeto PNUD BRA/10/G71 – Fortalecimento Institucional para a Proteção da Camada de Ozônio

II - CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

O Protocolo de Montreal (Decreto 99.280 de 07 de Junho de 1990) tem como meta a adoção de medidas concretas para a eliminação da produção e consumo das substâncias que destroem a camada de ozônio. Estas substâncias contribuem para a rarefação da camada de ozônio ocasionando problemas à saúde humana e ao ambiente. Atualmente, 196 países são signatários do Protocolo de Montreal e com as emendas aprovadas comprometeram-se a eliminar 100% dos Clorofluorcarbonetos – CFCs, Halons e Tetracloroeto de carbono – CTC até o ano de 2010 e dos HCFCs de 2013 até 2040.

Por ser um instrumento dinâmico, o Protocolo de Montreal é assessorado por painéis técnicos e científicos compostos por especialistas de cada área afim. Com as informações dos painéis as Partes adotam novas medidas de controle para serem executadas nos anos seguintes. As Partes no Protocolo se reúnem duas vezes ao ano. No primeiro semestre ocorre a Reunião do Grupo de Trabalho Aberto das Partes e ao final de cada ano, a Reunião das Partes. Para defender os interesses nacionais em questões específicas, os países podem apresentar Propostas de Decisão, Ajustes e Emendas ao Protocolo durante as Reuniões das Partes que poderão ser aprovados ou não.

O Protocolo de Montreal possui também o Fundo Multilateral que por meio de um Comitê Executivo aprova os projetos que serão financiados para os países em desenvolvimento visando o cumprimento das metas do Protocolo. Este Comitê reúne-se três vezes por ano para discussão dos diferentes aspectos financeiros e de diretrizes e para aprovação dos projetos.

O Brasil pretende apresentar o Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs no primeiro semestre de 2011, na 64ª Reunião do Comitê Executivo do Fundo Multilateral. O documento descreve o diagnóstico do consumo brasileiro de HCFCs por substâncias e setores, a definição de ações para o cumprimento das metas para a Fase 1 – anos de 2013 e 2015 e a Fase 2 – período pós 2015. Juntamente com o Programa Brasileiro de Eliminação de HCFCs serão submetidos ao FML projetos de conversão industrial para empresas usuárias de HCFC-141b no setor de espumas. Recursos serão solicitados ao FML também para a execução de projeto no setor de serviços/manutenção, priorizando os subsetores de refrigeração industrial e comercial de grande porte e ar condicionado que tem por objetivo principal a redução do vazamento de HCFC-22 nos sistemas citados.

III - OBJETO DA CONSULTORIA

Estudo e análise técnica dos documentos e minutas de decisão a serem discutidos no âmbito das reuniões do Protocolo de Montreal durante o ano de 2011 e 2012 com vistas à implementação do Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs.

IV- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/METODOLOGIA

- Ler, analisar e emitir considerações técnicas sobre os documentos produzidos para discussão no âmbito das reuniões do Protocolo de Montreal;
- Fornecer insumos técnicos (tipos de tecnologias adequadas e soluções alternativas) para o cumprimento das Decisões das Reuniões das Partes e do Comitê Executivo do Fundo Multilateral para Implementação do Protocolo de Montreal;
- Participar de reuniões com o setor privado e as contrapartes nacionais envolvidas nos programas brasileiros relacionados ao Protocolo de Montreal conforme cronograma pré estabelecido.

V - PRODUTOS ESPERADOS

Produto 1. Relatório contendo estudo e análise técnica dos documentos que serão discutidos durante a 64ª Reunião do Comitê Executivo relativos à eliminação dos HCFCs e a interface com o programa brasileiro que será submetido para apreciação do Comitê Executivo nesta reunião;

Produto 2. Relatório contendo estudo e análise técnica sobre os documentos que serão discutidos durante a 31ª Reunião do Grupo de Trabalho Aberto das Partes do Protocolo de Montreal que auxiliem o Brasil na execução do Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs;

Produto 3.; Relatório contendo estudo e análise técnica sobre os documentos que serão discutidos durante a 65ª Reunião do Comitê Executivo do Fundo Multilateral para Implementação do Protocolo de Montreal que auxiliem o Brasil na negociação dos projetos de conversão industrial para as empresas brasileiras usuárias de HCFC-141b;

Produto 4. Relatório contendo estudo e análise técnica sobre os documentos que serão discutidos durante a 22ª Reunião das Partes do Protocolo de Montreal que auxiliem o Brasil no cumprimento das metas de eliminação das substâncias que destroem a camada de ozônio, em especial os HCFCs.

Produto 5. Relatório contendo estudo e análise técnica sobre os documentos que serão discutidos durante a 66ª Reunião do Comitê Executivo do Fundo Multilateral para Implementação do Protocolo de Montreal que auxiliem o Brasil na negociação dos projetos de conversão industrial para as empresas brasileiras usuárias de HCFC-141b;

VI – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os produtos deverão ser entregues ao MMA para análise no prazo pré-determinado. Eventuais atrasos e/ou modificações deverão ser analisados e autorizados pelo responsável pela supervisão.

O acompanhamento do trabalho será realizado pela Coordenação de Proteção da Camada de Ozônio e o contratado deverá manter o supervisor informado do andamento do trabalho.

VII – REQUISITOS MÍNIMOS

1. Graduação em área correlata ao tema da consultoria;
2. Experiência de trabalho profissional comprovada mínima de 05 anos na área de planejamento, gestão e execução de projetos na área ambiental;
3. Experiência comprovada mínima de 05 anos em temas relacionados ao Protocolo de Montreal;
4. Capacidade de interpretação de textos técnicos no idioma inglês.

IX - LOCAL DE TRABALHO

Brasília - DF, com viagens nacionais, conforme programação estabelecida.

X – FORMA DE PAGAMENTO

Após a entrega de cada produto e posterior análise e aprovação da Coordenação de Proteção da Camada de Ozônio os produtos serão encaminhados à Unidade de Gerenciamento de Projetos da Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental para pagamento.

XI– ÓRGÃO/UNIDADE DE VINCULAÇÃO

Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental/Departamento de Mudanças Climáticas/Coordenação de Proteção da Camada de Ozônio.

XII – RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO

Magna Ludovice – Coordenadora de Proteção da Camada de Ozônio.

ANEXO I
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O candidato que NÃO cumprir com os requisitos mínimos (conforme item VII) será automaticamente desclassificado.

Os candidatos que cumprirem com os requisitos mínimos passarão à fase de qualificação técnica.

A Qualificação Técnica será composta de duas etapas: Etapa 1- Análise curricular (70 pontos) e Etapa 2 – Entrevista (30 pontos). A nota da qualificação técnica (QT) será a somatória dos pontos obtidos na etapa 1 e 2.

a) Etapa 1 – Análise Curricular

Os candidatos que cumprirem com os requisitos mínimos passarão pela seguinte qualificação técnica:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Etapa 1	
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – Etapa 1	
Critério	Pontuação
Experiência de trabalho profissional comprovada mínima de 5 anos na área de planejamento, gestão e execução de projetos na área ambiental: <i>Máximo de 30 pontos</i>	
Acima de 05 a 10 anos	15
Acima de 10 anos	30
Experiência comprovada mínima de 5 anos em temas relacionados ao Protocolo de Montreal: <i>Máximo de 40 pontos</i>	
Acima de 05 a 10 anos	20
Acima de 10 anos	40
NOTA MÁXIMA DA ETAPA 1 = 70 pontos	

b) Etapa 2 - Entrevista (2a) e Interpretação de Texto em Inglês (2b) (30 pontos).

Na Etapa 2a será analisado o nível de conhecimento sobre: i) Protocolo de Montreal, suas regras e implicações; ii) Compromisso brasileiro junto ao Protocolo de Montreal; iii) Perfil de consumo das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs nos setores privados;

Na Etapa 2b será analisada a capacidade de interpretação de texto técnico em Inglês.

A entrevista e a interpretação de texto serão realizadas pessoalmente ou por teleconferência (conference call - caso o candidato resida fora de Brasília), e avaliada por três integrantes da equipe da Coordenação de Proteção da Camada de Ozônio.

Para o julgamento da capacidade de interpretação de texto em inglês será lido o texto e elaboradas cinco perguntas pelos examinadores. As perguntas serão respondidas oralmente em inglês.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Etapa 2	
SUBCRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - Etapa 2a	
Critério	Pontuação
Conhecimento Ruim	0
Conhecimento Razoável	5
Conhecimento Bom	10
Conhecimento Excelente	15
Nota máxima da etapa 2a = 15 pontos	
SUBCRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - Etapa 2b	
Critério	Pontuação
Conhecimento Ruim	0
Conhecimento Razoável	5
Conhecimento Bom	10
Conhecimento Excelente	15
Nota máxima da etapa 2b = 15 pontos	
NOTA MÁXIMA DA ETAPA 2 = 30 pontos	

c) Da pontuação

A pontuação total máxima a ser obtida é 100 pontos.

A pontuação mínima a ser obtida na Etapa 2 (2a + 2b) é 20 pontos. Caso o candidato apresente nota inferior a 20 pontos, na entrevista, ele será eliminado do processo seletivo.

d) Vencedor do processo seletivo: será considerado vencedor, o candidato que obtiver o maior número de pontos, somadas as etapas 1 e 2.

ANEXO II

Data limite para postagem: 03/06/2011

Local: Caixa Postal Nº: 08503 - CEP: 70312-970 – Brasília, DF

Obs.: O CANDIDATO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INFORMAR NA CAPA DO ENVELOPE O CÓDIGO: PROTOCOLO DE MONTREAL

PUBLICAÇÃO:

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL PNUD – BRA/10/G71 CONTRATA
CONSULTOR: 01 (uma) vaga
Propósito da contratação: Realizar estudo e análise técnica dos documentos e minutas de decisão a serem discutidos no âmbito das reuniões do Protocolo de Montreal durante o ano de 2011 e 2012 com vistas à implementação do Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs.
Requisitos Exigidos: Graduação em área correlata ao tema da consultoria; experiência de trabalho profissional comprovada mínima de 05 (cinco) anos na área de planejamento, gestão e execução de projetos na área ambiental; experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em temas relacionados ao Protocolo de Montreal e, capacidade de interpretação de textos técnicos no idioma inglês. Obs. Conforme Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006: é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.
Tipo de Contrato: PRODUTO Duração do Contrato: 09 (nove) meses Local de Trabalho: Brasília/DF Informações complementares: (61) 2028-1934
O candidato deverá enviar o seu Currículo até o dia 03/06/2011 (data limite para postagem) para a Caixa Postal Nº: 08503 - CEP: 70312-970 – Brasília, DF – O CANDIDATO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INFORMAR NA CAPA DO ENVELOPE O CÓDIGO: PROTOCOLO DE MONTREAL. O Termo de Referência estará disponível para o candidato no endereço eletrônico: http://www.mma.gov.br/ozonio .